



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Encerramento de Contrato - SEI

Processo nº 23541.000457/2016-78

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº: 042/2017

Objeto: Prestação de serviços especializados para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) e manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a implantação, administração, operação e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos e de oficinas credenciadas, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Contratante: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período de Vigência: 23/06/2017 a 10/05/2023

2. **TERMOS**

2.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

2.1.1. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de conclusão do novo processo licitatório de contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas e lojas de serviço especializados para atender a frota do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), conforme item 1.2. da Cláusula Primeira do 7º Termo Aditivo ao Contrato 042/2017.

2.1.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

2.1.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I - As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II - A obrigação de reparar, corrigir ou remover as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93;
- III - A responsabilização da Contratada, por prejuízos ou danos à Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;
- IV - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- V - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- VI - O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada até o último dia de vigência do Contrato 042/2017.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**HUMBERTO MOREIRA
PALMA**

Superintendente - Ebserh -
HUSM-UFSM

(assinado
eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

(assinado
eletronicamente)

**CARLOS EDUARDO SILVA
FERNANDES**
Testemunha Contratada

(assinado eletronicamente)

**MÁRCIA MARIA
HENGEMÜHLE**
Gestor do Contrato HUSM-
UFSM

(assinado eletronicamente)

**JOÃO BATISTA DE
VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo
- Ebserh - HUSM-UFSM

(assinado
eletronicamente)

**LIDIANE MARAFIGA
VIEIRA**

Testemunha Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 09/05/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 09/05/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Hengemuhle, Chefe de Divisão**, em 09/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Marafiga Vieira, Assistente Administrativo**, em 09/05/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29540913** e o código CRC **CA55A0A7**.

Referência: Processo nº 23541.000457/2016-78 SEI nº 29540913